



INDICAÇÃO 009/2025

Senhor Presidente,

A Vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. **JOSÉ ROSA FILHO, D.D. Prefeito Municipal;**

INDICANDO-LHE:

Que seja analisada a possibilidade jurídica de ampliação da licença maternidade para 180 dias e a licença paternidade para 20 dias para os servidores públicos municipais.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação é pertinente, considerando que as referidas licenças que estão previstas no Art. 88 e seguintes da Lei 09/1995 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cedro do Abaeté, estabelece 120 dias para a mãe e 05 dias para o pai. No entanto, alguns municípios tem adotado a licença maternidade de 180 dias, a fim de que as servidoras municipais usufruam de mais tempo para o aleitamento materno, criando um vínculo maior com seu filho, que é fator fundamental para o desenvolvimento da criança, prevenindo doenças de grande impacto no meio infantil.

Embora exista essa possibilidade para empresas privadas através do Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei Federal 11.770/2008, a administração pública necessita de legislações próprias.

Portanto, segue esta sugestão, caso haja interesse do Executivo Municipal.

Sendo só para o momento, antecipo agradecimentos.

Câmara Municipal de Cedro do Abaeté, em 08 de setembro de 2025.

TALITA THAÍS SANTOS PIRES

Vereadora

Câmara Municipal de Cedro do Abaeté
Marcela Ordones da Silva
Secretária Executiva - 051.064.306-07